



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -  
Centro

##### Telefone



77 3455-1412

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 h e  
14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044-2024
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045-2024
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046-2024
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047-2024
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048-2024





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, órgão gerenciador desta Ata, neste ato representada pelo Sr. Stefano da Silva Rios, Secretário Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 009/2024**, homologada em 01/08/2024, oriunda do Processo Administrativo n.º 269/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **COELHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.756.850/0001-40, com sede na Avenida Cônego Miguel Monteiro, nº 126, Centro, Caculé-BA, CEP: 46.300-000, devidamente representada pelo sr. Alan Diniz Fernandes Rodrigues Filho, brasileiro, maior, capaz, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 12.671.377-46 - SSP/BA, inscrito no CPF nº 843.136.175-15, conforme atos constitutivos da empresa, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 1.843 de 29 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico e afins, visando atender a necessidade de diversas Secretarias do município de Caculé, com itens especificados no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 01						
ITEM	PRODUTO	UN	QTD	MARCA	REALINHADA	REALINHADA
1	ACABAMENTO PARA FORRO PVC COM MOLDURA 6 METROS	PÇ	70	MULTILIT	R\$ 39,03	R\$ 2.732,27
2	ANTE FERRUGEM	UN	50	UNIPEGA	R\$ 12,88	R\$ 643,90
3	ARAME SOLDA. ARMA. 3/32 LATAO	UN	100	DIVERSOS	R\$ 35,53	R\$ 3.553,06
4	BANDEJA DE PINTURA	UN	100	ATLAS	R\$ 6,62	R\$ 662,40
5	BOTINA DE SEGURANÇA ELÁSTICO SEM BICO.	PAR	300	DIVERSOS	R\$ 43,21	R\$ 12.962,39
6	CABO DE MACHADO	UN	10	COLLINS	R\$ 23,89	R\$ 238,86
7	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA, COMPRIMENTO 180CM, COM VARIAÇÕES DE +/- 2 CM	UN	100	COLLINS	R\$ 23,28	R\$ 2.327,90
8	CABO DE MADEIRA PARA PÁ	UN	100	COLLINS	R\$ 15,10	R\$ 1.509,86
9	CABO PARA PICARETA, EM MADEIRA DE LEI, LIXADO, SEM DEFEITOS.	UN	60	COLLINS	R\$ 24,02	R\$ 1.441,15
10	CANTO PARA RODA FORRO	PÇ	70	MULTILIT	R\$ 4,50	R\$ 314,88

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





**CACULÉ**  
P R E F E I T U R A

11	CAPACETE DE SEGURANÇA COM SUSPENSÃO CATRACA.	UN	120	WORKER	R\$ 12,93	R\$ 1.552,18
12	CARRO DE MÃO, CAPACIDADE MINIMA 70 LT CAÇAMBA EM AÇO EXTRA FORTE COM PNEU CÂMARA INFLAVEL	UN	70	TRAMONTINA	R\$ 429,83	R\$ 30.088,14
13	CARRO, DE MÃO, CAPACIDADE MÍNINA 50 LITROS, CAÇAMBA SAE 1010/1020, COM PNEU EM AÇO 50 DE CÂMARA INFLÁVEL.	UN	40	METALOSA	R\$ 186,72	R\$ 7.468,63
14	CAVADEIRA	UN	30	COLLINS	R\$ 129,59	R\$ 3.887,58
15	CORDA RIOMAR PP SED TRAN COLO 12MM	MT	200	COLLINS	R\$ 2,36	R\$ 472,60
16	CORTAG DISCO DIAMANTE CONTINUO	UN	100	CORTAG	R\$ 13,25	R\$ 1.324,80
17	CORRENTE PARA MOTOSERRA	UN	5	SKIL	R\$ 142,51	R\$ 712,56
18	DISCO DE POLICORTE 9"	UN	50	BOSCH	R\$ 11,26	R\$ 562,76
19	DISCO DE LIXA	UN	100	BOSCH	R\$ 4,84	R\$ 483,99
20	DISCO PARA POLICORTE	UN	150	WORKER	R\$ 12,65	R\$ 1.897,53
21	DISCO PVC 7 P/LIXADEIRA	UN	100	WORKER	R\$ 9,97	R\$ 997,40
22	DISCO DE LIXA 7 METAL 100	UN	50	WORKER	R\$ 14,87	R\$ 743,54
23	ELETRODO ESAB OK SERRALH 6013 2.50	KG	100	DENVER	R\$ 18,63	R\$ 1.862,89
24	ELETRODO ESAB OK SERRALH 6013 3.25	KG	100	DENVER	R\$ 29,07	R\$ 2.906,79
25	ELETRODO 7018 3.25MM	KG	100	DENVER	R\$ 25,34	R\$ 2.533,83
26	ELETRODO 7018 4MM	KG	100	DENVER	R\$ 24,58	R\$ 2.457,91
27	ELETRODO 6013 2.25MM	KG	100	DENVER	R\$ 22,64	R\$ 2.264,31
28	DISCO DE CORTE 7	UN	200	DENVER	R\$ 9,27	R\$ 1.854,35
29	ELETRODO 6013 3.25MM	KG	100	DENVER	R\$ 34,46	R\$ 3.445,82
30	ELETRODO 6013 4MM	KG	100	DENVER	R\$ 28,84	R\$ 2.884,01
31	EMENDA PARA RODA FORRO PVC	MT	200	MULTILIT	R\$ 46,07	R\$ 9.214,79
32	ENXADA EM AÇO ESPECIALCOM TAMANHO 2 LIBRAS, TIPO "GOIVADA" UTILIZADA PARA CAPINAGEM	UN	100	COLLINS	R\$ 56,07	R\$ 5.606,69
33	ESPÁTULA	UN	50	WORKER	R\$ 11,92	R\$ 595,97
34	FACÃO	UN	30	TRAMONTINA	R\$ 38,20	R\$ 1.145,92
35	FECHADURA DE EMBUTIR, PARA PORTA EXTERNA, EM AÇO CROMADO DIMENSÕES 195MM (COMPRIMENTO) X 70 MM (PROFUNDIDADE) X 22 (ESPESSURA), COM 02 CHAVES, COM MAÇANETA.	UN	55	STAM	R\$ 43,54	R\$ 2.394,71
36	FECHADURA DE EMBUTIR, PARA PORTA INTERNA, EM AÇO CROMADO DIMENSÕES 21CM (COMPRIMENTO) X 7,30 CM (PROFUNDIDADE) X 2,2 CM (ESPESSURA), COM 02 CHAVES, COM MAÇANETA.	UN	55	STAM	R\$ 40,29	R\$ 2.215,68
37	FITA CREP LARGA	UN	300	KALA	R\$ 9,35	R\$ 2.804,30
38	FITA ZEBRADA	UN	100	ADELBRÁS	R\$ 9,31	R\$ 930,97
39	FOICE	UN	10	TRAMONTINA	R\$ 21,29	R\$ 212,86
40	FORRO DE GESSO	M²	800	DIVERSOS	R\$ 16,39	R\$ 13.111,38
41	FORRO MODULAR, EM PVC DUPLO, 200 MM DIMENSÕES 618 X 1.243 X 10 MM	M²	1200	MULTILIT	R\$ 29,00	R\$ 34.801,73
42	ALAVANCA	UN	20	KALA	R\$ 124,16	R\$ 2.483,15
43	LIMA PARA AMOLAR	UN	60	KF	R\$ 10,22	R\$ 613,24
44	LIMA PARA MOTOSERRA	UN	10	KF	R\$ 6,09	R\$ 60,93
45	LIXA MASSA DE 100	UN	2000	WORKER	R\$ 0,72	R\$ 1.442,48
46	LIXA D'ÁGUA DIVERSAS ATE 150	UN	500	WORKER	R\$ 1,60	R\$ 801,91
47	LIXA D'ÁGUA DIVERSAS 180 ACIMA	UN	100	WORKER	R\$ 1,30	R\$ 130,01
48	LUVAS PU	UN	200	WORKER	R\$ 5,29	R\$ 1.057,19

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





**CACULÉ**  
P R E F E I T U R A

49	LUVA DE RASPA	PAR	200	WORKER	R\$ 11,19	R\$ 2.237,74
50	PÁ DE BICO EM AÇO FORJADO, NÚMERO- 3, SEM CABO	UN	100	COLLINS	R\$ 28,68	R\$ 2.867,88
51	PIA DE COZINHA EM MÁRMORE, COMPRIMENTO DE 1,20 MT	PÇ	100	DIVERSOS	R\$ 440,90	R\$ 44.089,59
52	PICARETA ALVIÃO SEM CABO, PRODUZIDAS EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE.	UN	50	COLLINS	R\$ 83,14	R\$ 4.157,09
53	PICARETA PONTA E PÁ LARGA, SEM CABO, PRODUZIDAS EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE.	UN	90	COLLINS	R\$ 87,83	R\$ 7.904,70
54	PINCEL 2"	UN	150	ATLAS	R\$ 4,19	R\$ 627,76
55	PORTA SANFONADA	UN	150	ARAFORROS	R\$ 77,66	R\$ 11.648,50
56	ROLO DE ESPUMA 9CM	UN	300	ATLAS	R\$ 3,03	R\$ 908,19
57	ROLO DE PINTURA LÃ 30CM	UN	300	ATLAS	R\$ 20,12	R\$ 6.035,64
58	SELADOR 18 LT	LT	100	TROPICAL	R\$ 86,50	R\$ 8.650,14
59	SILICONE 50G	UN	50	TEKBOND	R\$ 6,67	R\$ 333,57
60	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA	UN	200	ATLAS	R\$ 6,67	R\$ 1.334,29
61	TELA PARA ALAMBRADO, DE PROTEÇÃO, EM ARAME GALVANIZADO, EM MALHA 80 POLEGADAS, FIO Nº 12.	M²	1500	BELGO	R\$ 40,57	R\$ 60.854,63
62	TELA TIPO MANGUEIRÃO, EM ARAME GALVANIZADO, 1,80 ALTURA, EM MALHA 80 POLEGADAS, FIO Nº 16.	MT	150	BELGO	R\$ 19,46	R\$ 2.919,60
63	TELHA DE FIBROCIMENTO 2.44X50	UN	1000	MULTILIT	R\$ 20,05	R\$ 20.052,37
64	TELHA DE ZINCO	UN	1000	BELGO	R\$ 284,39	R\$ 284.386,83
65	TORNEIRA COZINHA BICA MÓVEL METAL BANCADA MESA CROMADA	PÇ	40	LG	R\$ 63,27	R\$ 2.530,79
66	TORNEIRA PARA COZINHA BICA MÓVEL DE PAREDE 1/4 DE VOLTA	PÇ	40	LG	R\$ 52,13	R\$ 2.085,14
67	TORNEIRA METAL 18CM DE PAREDE PARA COZINHA	PÇ	40	LG	R\$ 67,13	R\$ 2.685,29
68	TRENA 50 MT	UN	20	KALA	R\$ 42,07	R\$ 841,38
69	VASSOURÃO	UN	20	KALA	R\$ 34,24	R\$ 684,80
70	VEDA ROSCA	UN	150	FORTLEV	R\$ 1,36	R\$ 203,56
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 01</b>						<b>R\$ 644.451,67</b>
<b>LOTE 03</b>						
ITEM	PRODUTO	UN	QTD	MARCA	REALINHADA	REALINHADA
1	ADESIVO PVC FRASCO 75 GRAMAS, ADESIVO A BASE DE CETONAS, COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVC, AROMÁTICOS E CETONAS, COR: TRANSPARENTE.	UN	30	FORTLEV	R\$ 5,71	R\$ 171,34
2	ADESIVO PVC FRASCO COM PINCEL 850 GRAMAS, ADESIVO A BASE DE CETONAS, COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVC, AROMÁTICOS E CETONAS, COR: TRANSPARENTE.	UN	20	FORTLEV	R\$ 43,70	R\$ 874,01
3	ANEL DE VEDAÇÃO	UN	150	LIEGE	R\$ 4,96	R\$ 743,27
4	ASSENTO PARA VASO	PÇ	100	ASTRA	R\$ 20,45	R\$ 2.044,73
5	CAIXA, DE DESCARGA, TIPO SOBREPOR, EM PLÁSTICO, COM SISTEMA DE DESCARGA TOTAL, CAPACIDADE 09 LITROS, NA COR BRANCA	PÇ	50	ASTRA	R\$ 28,69	R\$ 1.434,29
6	CAIXAS D'ÁGUA REDONDA DE POLIETILENO COM, ESPEC. TÉCNICAS DO FABRICANTE, CAPACIDADE 1.000 LITROS	PÇ	100	FORTLEV	R\$ 347,45	R\$ 34.744,92

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





**CACULÉ**  
P R E F E I T U R A

7	CAIXAS D'AGUA REDONDA DE POLIETILENO COM, ESPEC. TÉCNICAS DO FABRICANTE, CAPACIDADE 2.000 LITROS	PÇ	50	FORTLEV	R\$ 1.209,42	R\$ 60.470,94
8	CAIXAS D'AGUA REDONDA DE POLIETILENO COM, ESPEC. TÉCNICAS DO FABRICANTE, CAPACIDADE 500 LITROS	PÇ	150	FORTLEV	R\$ 227,43	R\$ 34.114,50
9	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2	MT	100	ACQUA	R\$ 3,46	R\$ 346,13
10	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4	MT	100	ACQUA	R\$ 5,60	R\$ 559,60
11	ENGATE DE 40CM	PÇ	100	FORTLEV	R\$ 4,23	R\$ 422,94
12	ESPUDE PARA VASO	PÇ	30	FORTLEV	R\$ 1,65	R\$ 49,38
13	JOELHO LISO SOLDAVEL 25MM, 90º	PÇ	500	FORTLEV	R\$ 0,70	R\$ 349,13
14	LAVATÓRIO, EM LOUCA, PARA 01 TORNEIRA, COM COLUNA ACOPLADA, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DA BACIA 36 X 46CM, DIMENSÕES DA COLUNA 65 X 15 CM.	PÇ	150	LOGASA	R\$ 112,58	R\$ 16.886,68
15	REDUÇÃO 50 PARA 25MM	PÇ	50	FORTLEV	R\$ 5,41	R\$ 270,32
16	REDUÇÃO 20 PARA 25MM	PÇ	50	FORTLEV	R\$ 1,87	R\$ 93,27
17	REGISTRO, DE PRESSÃO, COM CANOPLA EM COBRE, 3/4 POLEGADAS. C-23	PÇ	25	FORTLEV	R\$ 61,72	R\$ 1.542,88
18	REGISTRO, DE ESFERA, EM PVC, SOLDÁVEL, 20 MM, COM EMBOLO DE VEDAÇÃO ESFÉRICO, PARA USO EM REDE HIDRÁULICA.	PÇ	50	FORTLEV	R\$ 3,72	R\$ 186,07
19	REGISTRO, DE ESFERA, EM PVC, SOLDÁVEL, 25 MM, COM EMBOLO DE VEDAÇÃO ESFÉRICO, PARA USO EM REDE HIDRÁULICA.	PÇ	50	FORTLEV	R\$ 4,02	R\$ 200,99
20	REGISTRO, DE ESFERA, EM PVC, SOLDÁVEL, 32 MM, COM EMBOLO DE VEDAÇÃO ESFÉRICO, PARA USO EM REDE HIDRÁULICA.	PÇ	20	FORTLEV	R\$ 10,45	R\$ 208,95
21	REGISTRO, DE ESFERA, EM PVC, SOLDÁVEL, 50 MM, COM EMBOLO DE VEDAÇÃO ESFÉRICO, PARA USO EM REDE HIDRÁULICA.	PÇ	25	FORTLEV	R\$ 18,11	R\$ 452,73
22	SIFÃO, SANFONADO, PARA PIA E LAVATÓRIO, EM PVC, DIMENSÕES DE 11/4" X 40MM	PÇ	150	FORTLEV	R\$ 6,37	R\$ 955,20
23	KIT HIGIENICO (PORTA PAPEL, PORTA TOALHA, SABONETEIRA)	UN	150	LG	R\$ 51,99	R\$ 7.798,31
24	TÊ DE AGUA FRIA DE 20MM	PÇ	80	FORTLEV	R\$ 0,82	R\$ 65,27
25	TÊ DE AGUA FRIA DE 25MM	PÇ	80	FORTLEV	R\$ 0,84	R\$ 66,86
26	TORNEIRA BÓIA, PARA CAIXA D'ÁGUA EM PVC, DE 'Zi"	PÇ	100	FORTLEV	R\$ 14,34	R\$ 1.433,80
27	TORNEIRA DE PLASTICO PARA JARDIM	PÇ	100	HERC	R\$ 3,77	R\$ 377,11
28	TORNEIRA, DE 1/2 POLEGADA, PARA LAVATÓRIO, EM METAL CROMADO. C-40	PÇ	60	LG	R\$ 80,57	R\$ 4.833,91
29	TUBO SOLDÁVEL AZUL 20 MM COM 06 METROS	PÇ	67	FORTLEV	R\$ 10,13	R\$ 678,65
30	TUBO SOLDÁVEL AZUL 25 MM COM 06METROS	BR	100	FORTLEV	R\$ 12,94	R\$ 1.293,50
31	TUBO SOLDÁVEL AZUL PN 40 DN 50 COM06 METROS	BR	100	FORTLEV	R\$ 28,79	R\$ 2.878,54
32	TUBO SOLDÁVEL AZUL PN 60 DN 32 COM06 METROS	BR	100	FORTLEV	R\$ 21,56	R\$ 2.156,17
33	TUBO SOLDÁVEL AZUL PN 80 DN 50 COM06 METROS	BR	2500	FORTLEV	R\$ 37,72	R\$ 94.301,13
34	TUBO SOLDÁVEL AZUL PN 80 DN 75 COM06 METROS	BR	100	FORTLEV	R\$ 71,97	R\$ 7.196,84
35	TUBO SOLDÁVEL DE 32MM	BR	84	FORTLEV	R\$ 51,41	R\$ 4.318,58
36	TUBO SOLDÁVEL DE 40MM	BR	84	FORTLEV	R\$ 65,13	R\$ 5.471,15
37	TUBO SOLDÁVEL, 1âLINHA EM PVC, RÍGIDO E SOLDÁVEL, BITOLA 20 MM, ESPESSURA DE	BR	100	FORTLEV	R\$ 22,73	R\$ 2.272,58

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





**CACULÉ**  
P R E F E I T U R A

	PAREDE DE 2,1 MM APRESENTAÇÃO: VARA COM 6 METROS					
38	TUBO SOLDÁVEL, 1ª LINHA EM PVC, RÍGIDO E SOLDÁVEL, BITOLA 25 MM, ESPESSURA DE PAREDE DE 2,1 MM.	BR	100	FORTLEV	R\$ 20,56	R\$ 2.055,67
39	TUBO SOLDÁVEL, 1ª LINHA EM PVC, RÍGIDO E SOLDÁVEL, BITOLA 50 MM, ESPESSURA DE PAREDE DE 2,1 MM APRESENTAÇÃO: VARA COM 6 METROS	BR	50	FORTLEV	R\$ 80,60	R\$ 4.029,75
40	VASO, SANITÁRIO DE LOUCA, REFORÇADO, COM DESCARGA ACOPLADA, CAPACIDADE PARA SUPORTAR PESO ACIMA DE 200 KG, DIMENSÕES EXTERNO DE 380MM LARGURA, 400MM ALTURA, 400MM DISTANCIA BORDA, ASSENTO, DIÂMETRO INTERNO DE 260MM; ESPESSURA APROXIMADA BORDA 50MM	PÇ	150	LOGASA	R\$ 246,99	R\$ 37.048,33
41	VASO, SANITÁRIO DE LOUCA, REFORÇADO, SEM DESCARGA ACOPLADA, CAPACIDADE PARA SUPORTAR PESO ACIMA DE 200 KG, DIMENSÕES EXTERNO DE 380MM LARGURA, 400MM ALTURA, 400MM DISTANCIA BORDA, ASSENTO, DIÂMETRO INTERNO DE 260MM; ESPESSURA APROXIMADA BORDA 50MM	PÇ	50	LOGASA	R\$ 176,34	R\$ 8.817,19
42	VALVULA DE PIA 3.1/2"	PÇ	100	BRANOX	R\$ 37,74	R\$ 3.774,04
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 03</b>						<b>R\$ 347.989,59</b>
<b>LOTE 04</b>						
ITEM	PRODUTO	UN	QTD	MARCA	REALINHADA	REALINHADA
1	ARAME DE AÇO RECOZIDO N° 18 PARA ARMAÇÃO DE FERRAGEM.	KG	400	GERDAU	R\$ 12,83	R\$ 5.130,62
2	ARAME FARPADO PARA CERCA 250 MTS	RL	30	GERDAU	R\$ 188,11	R\$ 5.643,39
3	ARAME FARPADO PARA CERCA 500 MTS	RL	30	GERDAU	R\$ 278,72	R\$ 8.361,67
4	ARAME GALVANIZADO LISO, 2,77MM NÚMERO 12, ROLO COM 1KG	KG	150	GERDAU	R\$ 20,32	R\$ 3.047,42
5	ARAME GALVANIZADO LISO, 2,77MM NÚMERO 22, ROLO COM 1KG	KG	100	GERDAU	R\$ 38,04	R\$ 3.804,32
6	FERRO LISO 3/8 6MT	BR	100	GERDAU	R\$ 28,97	R\$ 2.896,64
7	TRELIÇA ETG 8L6/4 . 2/4.2	MT	700	GERDAU	R\$ 6,70	R\$ 4.687,20
8	VERGALHÃO EM FERRO REDONDO CA'50 DE 1/2" X 12,00 M	PÇ	200	GERDAU	R\$ 88,77	R\$ 17.754,00
9	VERGALHÃO EM FERRO REDONDO CA-50 DE 1/4" X 12,00 M	PÇ	600	GERDAU	R\$ 22,13	R\$ 13.278,91
10	VERGALHÃO EM FERRO REDONDO CA-50 DE 3/8" X 12,00 M	PÇ	700	GERDAU	R\$ 56,44	R\$ 39.511,36
11	VERGALHÃO EM FERRO REDONDO CA-50 DE 4.2 X 12,00 M	PÇ	2100	GERDAU	R\$ 12,50	R\$ 26.248,32
12	VERGALHÃO EM FERRO REDONDO CA-50 DE 5/16 X 12,00 M	PÇ	700	GERDAU	R\$ 34,91	R\$ 24.435,94
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 04</b>						<b>R\$ 154.799,79</b>
<b>LOTE 08</b>						
ITEM	PRODUTO	UN	QTD	MARCA	REALINHADA	REALINHADA
1	CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA (MDF) 15MM 1FACE 275X184	PÇ	50	DIVERSOS	R\$ 165,43	R\$ 8.271,44
2	CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA (MDF) COR CINZA04MM 1 FACE 250X122	PÇ	50	DIVERSOS	R\$ 89,78	R\$ 4.488,94

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





**CACULÉ**  
P R E F E I T U R A

3	CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA (MDF) COR CINZA06MM 1 FACE 275X183	PÇ	50	DIVERSOS	R\$ 125,87	R\$ 6.293,38
4	CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA (MDF)9MM 1FACE 275X184	PÇ	50	DIVERSOS	R\$ 130,09	R\$ 6.504,32
5	COMPENSADO MADEIRITE TAPUME 10MM DEESPESURA 1,10 M X 2,20M	PÇ	50	DIVERSOS	R\$ 145,06	R\$ 7.253,05
6	COMPENSADO VIROLA COM 06MM DE ESPESURA, 1,60M DE LARGURA E 2,20M DE COMPRIMENTO.	PÇ	250	DIVERSOS	R\$ 113,39	R\$ 28.347,55
7	COMPENSADO VIROLA COM 10MM DE ESPESURA, 1,60M DE LARGURA E 2,20M DE COMPRIMENTO.	PÇ	150	DIVERSOS	R\$ 149,81	R\$ 22.471,08
8	COMPENSADO VIROLA COM 15MM DE ESPESURA, 1,60M DE LARGURA E 2,20M DE COMPRIMENTO.	PÇ	50	DIVERSOS	R\$ 209,59	R\$ 10.479,69
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 08</b>						<b>R\$ 94.109,44</b>

**LOTE 10**

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	MARCA	REALINHADA	REALINHADA
1	CANTONEIRA 3/4X2,5MM	PÇ	200	BELGO	R\$ 95,74	R\$ 19.148,01
2	PERFIL ENRIJ 050X25X10 142,00 10040	PÇ	300	BELGO	R\$ 86,78	R\$ 26.034,75
3	PERFIL ENRIJ 075X40X17 142,00 16080	PÇ	50	BELGO	R\$ 139,64	R\$ 6.982,00
4	PERFIL ENRIJ 100X40X17 142,00 18360	PÇ	50	BELGO	R\$ 165,14	R\$ 8.256,81
5	PERFIL ENRIJ 127X50X17 142,00 22580	PÇ	50	BELGO	R\$ 241,85	R\$ 12.092,69
6	PERFIL ENRIJ 150X60X20 142,00 27500	PÇ	50	BELGO	R\$ 266,67	R\$ 13.333,58
7	PERFIL ENRIJ 200X75X25 142,00 33640	PÇ	50	BELGO	R\$ 303,38	R\$ 15.168,98
8	PERFIL SIMPLES050X25X2.00 14 8500	PÇ	50	BELGO	R\$ 99,21	R\$ 4.960,57
9	PERFIL SIMPLES075X40X2.00 14 13360	PÇ	100	BELGO	R\$ 150,49	R\$ 15.049,28
10	PERFIL SIMPLES068X30X2.00 14 11420	PÇ	200	BELGO	R\$ 97,05	R\$ 19.409,36
11	TELHA GALVANIZADA TRAP043M 4MQ	PÇ	1000	BELGO	R\$ 194,84	R\$ 194.841,68
12	TUBO FERRO RETANGULAR 50 X 30 X 1,20 CHAPA 18	BR	150	BELGO	R\$ 148,47	R\$ 22.270,19
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 10</b>						<b>R\$ 357.547,89</b>

**LOTE 14**

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	MARCA	REALINHADA	REALINHADA
1	BLOCO DE CIMENTO 0,09 X 0,39 X 0,19	UN	40000	DIVERSOS	R\$ 4,15	R\$ 166.000,00
2	BLOCO DE CIMENTO 0,14 X 0,39 X 0,19	UN	20000	DIVERSOS	R\$ 4,15	R\$ 83.000,00
3	BLOQUETE SEXTA 25X25X08CM	UN	50000	DIVERSOS	R\$ 8,00	R\$ 400.000,00
4	BLOQUETE SEXTA 25X25X06CM	UN	200000	DIVERSOS	R\$ 8,00	R\$ 1.600.000,00
5	MEIO FIO (0,80 X 0,25)	UN	2500	DIVERSOS	R\$ 16,17	R\$ 40.425,00
6	REVESTIMENTO PARA PAREDE BRANCO	M²	1000	DIVERSOS	R\$ 28,50	R\$ 28.500,00
7	PISO DE CERÂMICA 40X40	M²	1500	DIVERSOS	R\$ 36,10	R\$ 54.150,00
8	PISO SEXTAVADO	M²	40000	DIVERSOS	R\$ 51,30	R\$ 2.052.000,00
9	PLACA ISOPOR P/LAJE 100 X 33 X 07	UN	3000	DIVERSOS	R\$ 11,40	R\$ 34.200,00
10	POSTE MORAO (RETO E ALMABRADO)	PÇ	1000	DIVERSOS	R\$ 42,75	R\$ 42.750,00
11	LAJE DE CERÂMICA	M²	15000	DIVERSOS	R\$ 43,70	R\$ 655.500,00
12	VIGOTA TRELICA H8	MT	1000	DIVERSOS	R\$ 11,39	R\$ 11.390,00
13	VIGOTA TRELICA H12	MT	1000	DIVERSOS	R\$ 17,10	R\$ 17.100,00
14	CANALETA	UN	3000	DIVERSOS	R\$ 4,66	R\$ 13.980,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 14</b>						<b>R\$ 5.198.995,00</b>

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- 3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: As demais Secretarias Municipais, que compõe a estrutura administrativa do município de Caculé.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, conforme quantidades estabelecidas no ato convocatório e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação; e
  - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, sítio eletrônico oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023, além do Decreto Municipal nº 1.843, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não assinar o instrumento contratual ou outro instrumento equivalente, não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, quando não houver comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Licitação.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2024 e seus anexos.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caculé – BA, em 01 de agosto de 2024.

## MUNICÍPIO DE CACULÉ

Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00



**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Stefano da Silva Rios – Secretário Municipal de Administração e Finanças

**COELHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

Fornecedor Registrado

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024**  
**Cadastro Reserva**

Não houveram fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

A relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, consta na Ata da Sessão.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, órgão gerenciador desta Ata, neste ato representada pelo Sr. Stefano da Silva Rios, Secretário Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 009/2024**, homologada em 01/08/2024, oriunda do Processo Administrativo n.º 269/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **ALMEIDA NEVES COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.261.807/0001-00, com sede na Pç. Cosme Santos Pereira, 150, Centro, Caculé-BA, CEP: 46.300-000, devidamente representada pelo Sr. Leoni de Almeida Saraiva, brasileiro, maior, capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 0380304899 SSP/BA, inscrito no CPF nº 358.208.375-68, conforme atos constitutivos da empresa, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 1.843 de 29 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico e afins, visando atender a necessidade de diversas Secretarias do município de Caculé, com itens especificados no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 2						
ITEM	NOME	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARRUELA LISA GALV. 3/8	300	UNIDADES	CISER	R\$ 0,33	R\$ 99,00
2	ARRUELA CISER LISA ZB D3/8	200	UNIDADES	CISER	R\$ 0,35	R\$ 70,00
3	ARRUELA LISA GALV. 1/2	200	UNIDADES	CISER	R\$ 0,90	R\$ 180,00
4	ARRUELA CISER LISA ZB F1/2	200	UNIDADES	CISER	R\$ 0,66	R\$ 132,00
5	ARRUELA CISER LISA ZB B1/4	100	UNIDADES	CISER	R\$ 0,58	R\$ 58,00
6	ARRUELA CISER LISA ZB G5/8	100	UNIDADES	CISER	R\$ 0,76	R\$ 76,00

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





7	ARRUELA CISER LISA ZB H3/4	100	UNIDADES	CISER	R\$ 1,23	R\$ 123,00
8	ARRUELA CISER LISA ZB C5/16	100	UNIDADES	CISER	R\$ 0,81	R\$ 81,00
9	ARRUELA CISER LISA POL D3/8	100	UNIDADES	CISER	R\$ 0,50	R\$ 50,00
10	ARRUELA LISA 7/8	100	UNIDADES	CISER	R\$ 1,31	R\$ 131,00
11	ARRUELA LISA GALVONIZADA 1/4	100	UNIDADES	CISER	R\$ 0,71	R\$ 71,00
12	BROCA DE AÇO RAPIDO	100	UNIDADES	IRWIN	R\$ 10,31	R\$ 1.031,00
13	BROCA TRAMONTINA CHATA P/MAD M1	10	UNIDADES	IRWIN	R\$ 16,57	R\$ 165,70
14	BROCA IRWIN AÇO RAPIDO D 11/64	50	UNIDADES	IRWIN	R\$ 10,65	R\$ 532,50
15	BROCA IRWIN AÇO RAPIDO E 13/64	50	UNIDADES	IRWIN	R\$ 12,37	R\$ 618,50
16	BUCHA DE 6MM	150	UNIDADES	USAF	R\$ 0,08	R\$ 12,00
17	BUCHA DE 10MM	100	DÚZIAS	USAF	R\$ 1,78	R\$ 178,00
18	BUCHA DE 8MM	150	DÚZIAS	USAF	R\$ 1,65	R\$ 247,50
19	BUCHA DE 6MM	150	DÚZIAS	USAF	R\$ 0,99	R\$ 148,50
20	PARAFUSO CISER SEX POL J1/2X03 1/2	100	UNIDADES	CISER	R\$ 2,90	R\$ 290,00
21	PARAFUSO P/VASO SANITARIO	300	UNIDADES	CISER	R\$ 3,30	R\$ 990,00
22	PARAFUSO 4.0X16	200	UNIDADES	CISER	R\$ 0,13	R\$ 26,00
23	PARAFUSO 4.0X35	200	UNIDADES	CISER	R\$ 0,20	R\$ 40,00
24	PARAFUSO 4.0X45	200	UNIDADES	CISER	R\$ 0,21	R\$ 42,00
25	PARAFUSO 4.0X50	200	UNIDADES	CISER	R\$ 0,27	R\$ 54,00
26	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 3	200	UNIDADES	CISER	R\$ 2,25	R\$ 450,00
<b>TOTAL LOTE 02</b>						<b>R\$ 5.896,70</b>
<b>LOTE 7</b>						
ITEM	NOME	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARGAMASSA, EXTERNA, PARA ASSENTAMENTO PISO. EMBALAGEM: SACO DE 20 KG, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE	1.000	PACOTES	QUARTZOLAR	R\$ 20,96	R\$ 20.960,00

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





**CACULÉ**  
P R E F E I T U R A

	FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.					
2	ARGAMASSA, INTERNA PARA ASSENTAMENTO PISO. EMBALAGEM: SACO DE 20 KG, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	1.000	PACOTES	QUARTZOLAR	R\$ 16,97	R\$ 16.970,00
3	CAL BRANCO, FINO, REFINADO. EMBALAGEM CONTENDO 15 KG, DEVENDO CONTER DADOS DA MARCA E DO FABRICANTE.	1.500	PACOTES	SUPERCAL	R\$ 20,96	R\$ 31.440,00
4	CIMENTO CINZA, CPII-Z-32 - SACO COM 50 KG, PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL.	11.000	PACOTES	LIZ	R\$ 43,42	R\$ 477.620,00
<b>TOTAL LOTE 07</b>						<b>R\$ 546.990,00</b>
<b>LOTE 11</b>						
ITEM	NOME	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BLOCO DE CERÂMICA, ESTRUTURAL MEDIO, 6 FUROS 24X19X09	100.000	UNIDADES	BARRO	R\$ 1,14	R\$ 114.000,00
2	BLOCO DE CERÂMICA, ESTRUTURAL GRANDE, TAMANHO 39X 19X09	50.000	UNIDADES	BARRO	R\$ 1,05	R\$ 52.500,00
3	TELHA CERAMICA, NA COR VERMELHA, COM TRAVA PARA EVITAR DESLOCAMENTO, DIMENSOES 47 X 14 CM.	50.000	UNIDADES	BARRO	R\$ 0,86	R\$ 43.000,00
<b>TOTAL LOTE 11</b>						<b>R\$ 209.500,00</b>
<b>LOTE 12</b>						
ITEM	NOME	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





1	CAIXONETE DE MADEIRA COMUM PARA PORTA POR METRO LINENAR.	550	METROS	MADEIREIRA RIBEIRO	R\$ 60,14	R\$ 33.077,00
2	MADEIRA TIPO LINHA COMUM, DIMENSÕES DE 6 X 12	1.000	METROS	MADEIREIRA RIBEIRO	R\$ 48,13	R\$ 48.130,00
3	MADEIRA TIPO LINHA GUAJARÁ FERRO, DIMENSÕES DE 6 X 15	1.000	METROS	MADEIREIRA RIBEIRO	R\$ 45,44	R\$ 45.440,00
4	PORTA DE MADEIRA MACIÇA COM ALMOFADA POR METRO QUADRADO.	300	METROS QUADRADOS	MADEIREIRA RIBEIRO	R\$ 144,49	R\$ 43.347,00
5	PORTA DE MADEIRA SEMI- OCA COMUM MEDINDO 70CM	150	UNIDADES	MADEIREIRA RIBEIRO	R\$ 179,37	R\$ 26.905,50
6	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA COMUM MEDINDO 80CM	100	UNIDADES	MADEIREIRA RIBEIRO	R\$ 249,12	R\$ 24.912,00
7	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA, COMUM MEDINDO 60CM	100	UNIDADES	MADEIREIRA RIBEIRO	R\$ 134,52	R\$ 13.452,00
8	RIPA EM MADEIRA AGRESTE COMUM, DIMENSÕES DE 4 X 1,5 CM.	6.000	METROS	MADEIREIRA RIBEIRO	R\$ 4,98	R\$ 29.880,00
9	RIPÃO EM MADEIRA AGRESTE COMUM, DIMENSÕES DE 6 X 4 CM.	3.000	METROS	MADEIREIRA RIBEIRO	R\$ 14,94	R\$ 44.820,00
10	RIPÃO EM MADEIRA GUAJARÁ FERRO, DIMENSÕES DE 6 X 4 CM.	1.200	METROS	MADEIREIRA RIBEIRO	R\$ 9,96	R\$ 11.952,00
11	TABUA EM MADEIRA COMUM, COM ESPESSURA 2,5 CM	1.000	METROS	MADEIREIRA RIBEIRO	R\$ 26,70	R\$ 26.700,00
12	TABUA EM MADEIRA TAIPÁ, DIMENSÕES DE 2,5 X 30	1.000	METROS	MADEIREIRA RIBEIRO	R\$ 39,86	R\$ 39.860,00
<b>TOTAL LOTE 12</b>						<b>R\$ 388.475,50</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: As demais Secretarias Municipais, que compõe a estrutura administrativa do município de Caculé.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

##### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, conforme quantidades estabelecidas no ato convocatório e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, sítio eletrônico oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao





gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023, além do Decreto Municipal nº 1.843, de 2024.





8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não assinar o instrumento contratual ou outro instrumento equivalente, não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, quando não houver comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Licitação.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2024 e seus anexos.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caculé – BA, em 01 de agosto de 2024.

### MUNICÍPIO DE CACULÉ

Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal

### ÓRGÃO GERENCIADOR

Stefano da Silva Rios – Secretário Municipal de Administração e Finanças

### ALMEIDA NEVES COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

Fornecedor Registrado

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024**  
**Cadastro Reserva**

Não houveram fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

A relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, consta na Ata da Sessão.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, órgão gerenciador desta Ata, neste ato representada pelo Sr. Stefano da Silva Rios, Secretário Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 009/2024**, homologada em 01/08/2024, oriunda do Processo Administrativo n.º 269/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **ELETROFIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.319.768/0001-98, com endereço comercial na Rua Ituaçu, nº 105, térreo, Centro, CEP: 46.600-000, Tanhaçu-Bahia, devidamente representada pelo Sr. Rogerio Souza Lopes, brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade nº 14487612-47 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 032.286.915-35, conforme atos constitutivos da empresa, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 1.843 de 29 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico e afins, visando atender a necessidade de diversas Secretarias do município de Caculé, com itens especificados no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 5						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	APAGADOR SIMPLES	UND	350	PLUZIE	R\$ 5,60	R\$ 1.960,00
2.	APAGADOR COM DUAS TECLAS	UND	300	PLUZIE	R\$ 7,82	R\$ 2.346,00
3.	BASE, PARA RELE FOTOELÉTRICO P/TW B 10.	PÇ	500	EXTRON	R\$ 7,82	R\$ 3.910,00
4.	CAIXINHA DE TOMADA 4X2	UND	500	MUNDIALE	R\$ 1,81	R\$ 905,00
5.	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	UND	100	OUROLUX	R\$ 7,32	R\$ 732,00
6.	CAIXINHA DE TOMADA 4X4	UND	100	MUNDIALE	R\$ 3,95	R\$ 395,00
7.	CONDUITE ELETRODUTO 25MM	M	800	VIATECK	R\$ 2,30	R\$ 1.840,00
8.	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA COM BOCAL E-27 TIPOCONCHA.	PÇ	600	RV	R\$ 39,50	R\$ 23.700,00

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000  
 Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





**CACULÉ**  
P R E F E I T U R A

9.	LUMINÁRIA DE LED 100W MODELO PETALA COM PROTEÇÃO CONTRA JATOS DE ÁGUA FORTE E POEIRA, PARA ÁREA EXTERNA, BIVOLT AUTOMÁTICO, BRANCO FRIO (6000K), 9.700 LUMES COM VARIAÇÃO DE 10%, 125GRAUS IP66. 40MIL HORAS, 71CMX38CMX15CM, 5.000 GRAMAS, ALUMÍNIO, GRANTIA DE 1 ANO, COR EXTERNA GRAFITE. COM 02 LEDS.	PÇ	320	SOLVER	R\$ 81,53	R\$ 26.089,60
10.	LUMINÁRIA DE LED 200W MODELO PETALA COM PROTEÇÃO CONTRA JATOS DE ÁGUA FORTE E POEIRA, PARA ÁREA EXTERNA, BIVOLT AUTOMÁTICO, BRANCO FRIO (6000K), 19.400 LUMES COM VARIAÇÃO DE 10%, 125GRAUS IP66. 40MIL HORAS, 71CMX38CMX15CM, 5.000 GRAMAS, ALUMÍNIO, GRANTIA DE 1 ANO, COR EXTERNA GRAFITE. COM 02 LEDS.	PÇ	400	SOLVER	R\$ 138,26	R\$ 55.304,00
11	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	PÇ	20	TAF	R\$ 57,62	R\$ 1.152,40
12	REFLETOR DE LED 100 W DE 220V	PÇ	150	APOLLO	R\$ 34,36	R\$ 5.154,00
13	REFLETOR DE LED 200 W DE 220V	PÇ	200	APOLLO	R\$ 61,00	R\$ 12.200,00
14	REFLETOR DE LED 50 W DE 220V	PÇ	55	APOLLO	R\$ 28,80	R\$ 1.584,00
15	RELE FOTOELÉTRICO BIVOLT AUTOMÁTICO MODELO PARA ACIONAR LÂMPADAS ATÉ 1000 WATTS EM 220V.	PÇ	1200	EXTRON	R\$ 20,69	R\$ 24.828,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 162.100,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ CENTO E SESSENTA E DOIS MIL E CEM REAIS</b>						
<b>LOTE 6</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	BRAÇO, DE LUMINÁRIA, EM AÇO GALVANIZADO, PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, BASE E-40, DIMENSÃO 3/4" X 1,00 M	PC	600	RV	R\$ 20,14	R\$ 12.084,00
2.	FITA, ISOLANTE, CONVENCIONAL, PLÁSTICA, ANTI- CHAMA, COR PRETA, ALTA ADERÊNCIA, DIMENSÃO 19 MM X 20 M. EMBALAGEM: EM ROLO.	UND	300	FOXLUX	R\$ 4,11	R\$ 1.233,00
3.	INTERRUPTOR, ELÉTRICO, DE EMBUTIR, COM PLACA 4 X 2 COM 01 TECLA SIMPLES, FLUORESCENTES, COM ESPELHO, 10 AMPERES, 250 VOLTS, CONFORME NORMA NBR 6527.	PÇ	75	PLUZIE	R\$ 4,12	R\$ 309,00
4.	INTERRUPTOR, ELÉTRICO, DE EMBUTIR, COM PLACA 4 X 2 COM 02 TECLAS SIMPLES, FLUORESCENTES, COM ESPELHO, 10 AMPERES, 250 VOLTS, CONFORME NORMA NBR 6527.	PÇ	60	PLUZIE	R\$ 6,90	R\$ 414,00
5.	LÂMPADA DE LED BULBO 9W 220V	PÇ	200	APOLLO	R\$ 2,29	R\$ 458,00
6.	LÂMPADA DE LED BULBO 15W 220V	PÇ	200	APOLLO	R\$ 3,16	R\$ 632,00

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





**CACULÉ**  
P R E F E I T U R A

7.	LÂMPADA DE LED BULBO 40W 220V	PÇ	400	APOLLO	R\$ 8,39	R\$ 3.356,00
8.	LAMPADA DE LED 30W	PÇ	600	APOLLO	R\$ 6,43	R\$ 3.858,00
9.	LAMPADA DE LED 50W	PÇ	1600	APOLLO	R\$ 15,52	R\$ 24.832,00
10.	PLAFON EM PVC BRANCO C/ROSCA PARA LAMPADA,02 PARAFUSO P/TETO	PÇ	300	DEMI	R\$ 2,75	R\$ 825,00
11.	RECEPTÁCULO E-27, PARA LÂMPADA, COM RABICHO, MATERIAL PLÁSTICO COM ROSCA DE LATÃO.	PÇ	1000	FOXLUX	R\$ 2,09	R\$ 2.090,00
12.	TOMADA DE SOBREPOR 1 TOMADA 2P+T 10A	PÇ	100	PLUZIE	R\$ 7,79	R\$ 779,00
13.	TOMADA DE EMBUTIR UNIVERSAL COM PLACA 4X2 2P+ T	PÇ	500	PLUZIE	R\$ 4,26	R\$ 2.130,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 53.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS</b>						
<b>LOTE 13</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	CABO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA 750V 1,5 MM	M	6000	COBREFORT	R\$ 1,18	R\$ 7.080,00
2.	CABO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA 750V 2,5 MM	M	8000	COBREFORT	R\$ 1,92	R\$ 15.360,00
3.	CABO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA 750V 4,0 MM	M	5000	COBREFORT	R\$ 3,10	R\$ 15.500,00
4.	CABO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA 750V 6,0 MM	M	5000	COBREFORT	R\$ 4,48	R\$ 22.400,00
5.	CABO NAX PP, FLEXÍVEL, TORCIDO, DE COBRE ELETROLÍTICO, NORMA NBR-6880, ISOLAÇÃO PVC, NORMA NBR - 7288, 600 VOLTS, TEMP. OPER. 70GRC, SECÇÃO 2 X 2,5 MM2.	M	1500	COBREFORT	R\$ 5,11	R\$ 7.665,00
6.	CABO NAX PP, FLEXÍVEL, TORCIDO, DE COBRE ELETROLÍTICO, NORMA NBR-6880, ISOLAÇÃO PVC, NORMA NBR - 7288, 600 VOLTS, TEMP. OPER. 70GRC, SECÇÃO 2 X 4,0 MM2.	M	300	COBREFORT	R\$ 6,07	R\$ 1.821,00
7.	CABO NAX PP, FLEXÍVEL, TORCIDO, DE COBRE ELETROLÍTICO, NORMA NBR-6880, ISOLAÇÃO PVC, NORMA NBR - 7288, 600 VOLTS, TEMP. OPER. 70GRC, SECÇÃO 4 X 6,0 MM2.	M	610	COBREFORT	R\$ 12,05	R\$ 7.350,50
8.	ESCADA EXTENSÍVEL VAZADA LARANJA 06 METROS, 19 DEGRAUS TIPO D, COGUMELO-EFV-19.	PÇ	5	SINTESE	R\$ 887,70	R\$ 4.438,50
9.	ESCADA ALUMÍNIO DOBRAVEL 9 DEGRAUS	PÇ	5	RM	R\$ 777,00	R\$ 3.885,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 85.500,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ OITENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS</b>						

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- 3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: As demais Secretarias Municipais, que compõe a estrutura administrativa do município de Caculé.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, conforme quantidades estabelecidas no ato convocatório e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação; e
  - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, sítio eletrônico oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023, além do Decreto Municipal nº 1.843, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não assinar o instrumento contratual ou outro instrumento equivalente, não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, quando não houver comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Licitação.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2024 e seus anexos.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caculé – BA, em 01 de agosto de 2024.

## MUNICÍPIO DE CACULÉ

Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00



**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Stefano da Silva Rios – Secretário Municipal de Administração e Finanças

**ELETROFIO EIRELI**

Fornecedor Registrado

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024**  
**Cadastro Reserva**

Não houveram fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

A relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, consta na Ata da Sessão.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, órgão gerenciador desta Ata, neste ato representada pelo Sr. Stefano da Silva Rios, Secretário Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 009/2024**, homologada em 01/08/2024, oriunda do Processo Administrativo n.º 269/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **ADAD COMERCIO DE TINTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.203.225/0001-34, com endereço comercial na Rua 1º de Junho, nº 145, Galpão GL, São Gonçalo, Salvador, BA – CEP.: 41185-190, devidamente representada pela Sra. Ana Maria Pessoa Oliveira Barros, brasileira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade nº 6029761-11, inscrita no CPF sob o nº 539.876.755-00, conforme atos constitutivos da empresa, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 1.843 de 29 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico e afins, visando atender a necessidade de diversas Secretarias do município de Caculé, com itens especificados no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 9						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MASSA CORRIDA, BASE ACRÍLICA. EMBALAGEM LATA COM 18 LITROS	REALCE	LT	300	R\$ 105,00	R\$ 31.500,00
2	MASSA CORRIDA, BASE PVA, PARA ACABAMENTO DE INTERIOR. EMBALAGEM LATA COM 18 LITROS.	REALCE	LT	345	R\$ 69,90	R\$ 24.115,50
3	MASSA CORRIDA, BASE PVA, PARA ACABAMENTO DE INTERIOR. EMBALAGEM LATA COM 3,6 LITROS.	REALCE	LT	345	R\$ 26,90	R\$ 9.280,50
4	SOLVENTE, PARA DILUIÇÃO DE: TINTA A ÓLEO, VERNIZES E	MAZA	LT	200	R\$ 81,00	R\$ 16.200,00

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000  
 Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





**CACULÉ**  
P R E F E I T U R A

	ESMALTES SINTÉTICOS. EMBALAGEM COM 5LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.					
5	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, ACETINADO, SECAGEM EXTRA RÁPIDO, CORES VARIADAS, PARA APLICAÇÃO EMSUPERFÍCIES DE MADEIRA E METAL. EMBALAGEM: GALÃO COM 3,6 LITROS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	MAZA	LT	450	R\$ 118,40	<b>R\$ 53.280,00</b>
6	TINTA LÁTEX ACRÍLICA, CORES VARIADAS, PARA APLICAÇÃO EM INTERIOR E EXTERIOR. RENDIMENTO EXTRA. ALTA COBERTURA E BOM ACABAMENTO. EMBALAGEM: LATA COM 18 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO	RENOVE	LT	800	R\$ 210,00	<b>R\$ 168.000,00</b>
7	TINTA LÁTEX ACRÍLICA, CORES VARIADAS, PARA APLICAÇÃO EM INTERIOR E EXTERIOR. RENDIMENTO EXTRA. ALTA COBERTURA E BOM ACABAMENTO. EMBALAGEM: LATA COM 3,600 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	RENOVE	LT	200	R\$ 76,46	<b>R\$ 15.292,00</b>
8	TINTA LATEX PVA PARA INTERIOR 18 LTS. ALTO RENDIMENTO E COBERTURA. QUALIDADE IGUAL OUSIMILAR A: EUCATEX, SUVINIL OU CORAL.	MAZA	LT	300	R\$ 131,50	<b>R\$ 39.450,00</b>
9	TINTA LATEX PVA PARA INTERIOR 3.600 LTS	MAZA	LT	100	R\$ 56,58	<b>R\$ 5.658,00</b>
10	TINTA, ACRÍLICA PARA PISO, CORES VARIADAS. EMBALAGEM: GALÃO COM 18 LITROS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,	MAZA	LT	300	R\$ 241,00	<b>R\$ 72.300,00</b>

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





	MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: EUCATEX, SUVINIL OU CORAL.					
11	TINTA, ACRÍLICA PARA PISO, CORES VARIADAS. EMBALAGEM: GALÃO COM 3,6 LITROS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	MAZA	LT	100	R\$ 65,03	R\$ 6.503,00
12	VERNIZ PARA MADEIRA - VARIAS CORES, PULIORETANO ALTO BRILHO, EMB: 3,600 ML	MAZA	LT	30	R\$ 111,00	R\$ 3.330,00
13	IMPERMEABILIZANTE DE 18KG	MAZA	LT	50	R\$ 295,02	R\$ 14.751,00
14	ESPUMA EXPANSIVA	TYTAN	UND	400	R\$ 22,10	R\$ 8.840,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>						R\$ 468.500,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (Por extenso): QUATROCENTOS E SESENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS.</b>						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- 3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: As demais Secretarias Municipais, que compõem a estrutura administrativa do município de Caculé.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, conforme quantidades estabelecidas no ato convocatório e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, sítio eletrônico oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023, além do Decreto Municipal nº 1.843, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não assinar o instrumento contratual ou outro instrumento equivalente, não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, quando não houver comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 9.4.1. Por razão de interesse público;
  - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Licitação.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2024 e seus anexos.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caculé – BA, em 01 de agosto de 2024.

### MUNICÍPIO DE CACULÉ

Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal

### ÓRGÃO GERENCIADOR

Stefano da Silva Rios – Secretário Municipal de Administração e Finanças

### ADAD COMERCIO DE TINTAS LTDA

Fornecedor Registrado

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024**  
**Cadastro Reserva**

Não houveram fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

A relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, consta na Ata da Sessão.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024**

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, órgão gerenciador desta Ata, neste ato representada pelo Sr. Stefano da Silva Rios, Secretário Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 009/2024**, homologada em 01/08/2024, oriunda do Processo Administrativo n.º 269/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **GILSON SOARES DOS SANTOS JUNIOR 07468418500**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.914.313/0001-74, com endereço comercial na Rua Joaquim Antonio Silva, Senhor Do Bonfim, 990, 46300-000, Caculé-Ba, devidamente representada pelo Sr. Gilson Soares Dos Santos Junior, brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade nº 1632674998, inscrito no CPF sob o nº 074,684.185-00, conforme atos constitutivos da empresa, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 1.843 de 29 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico e afins, visando atender a necessidade de diversas Secretarias do município de Caculé, com itens especificados no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 15						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	EUCALIPTO BITOLA 12	700	MT	UNIAO EUCALIPTO	R\$ 27,00	R\$ 18.900,00
2	EUCALIPTO BITOLA 10	700	MT	UNIAO EUCALIPTO	R\$ 21,00	R\$ 14.700,00
3	EUCALIPTO BITOLA 08	500	MT	UNIAO EUCALIPTO	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





4	EUCALIPTO BITOLA 16	100	MT	UNIAO EUCALIPTO	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
5	EUCALIPTO BITOLA 18	100	MT	UNIAO EUCALIPTO	R\$ 61,00	R\$ 6.100,00
<b>VALOR GLOBAL:</b>					<b>R\$ 51.300,00</b>	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- 3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: As demais Secretarias Municipais, que compõe a estrutura administrativa do município de Caculé.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, conforme quantidades estabelecidas no ato convocatório e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, sítio eletrônico oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023, além do Decreto Municipal nº 1.843, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não assinar o instrumento contratual ou outro instrumento equivalente, não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, quando não houver comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Licitação.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2024 e seus anexos.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caculé – BA, em 01 de agosto de 2024.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00



**MUNICÍPIO DE CACULÉ**

Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Stefano da Silva Rios – Secretário Municipal de Administração e Finanças

**GILSON SOARES DOS SANTOS JUNIOR 07468418500**

Fornecedor Registrado

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024**  
**Cadastro Reserva**

Não houveram fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

A relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, consta na Ata da Sessão.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4248-82A7-1B10-0B8A-7875> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4248-82A7-1B10-0B8A-7875



### Hash do Documento

d67d0315a542f1b31014c72f8f5cc89db29d2a557318defaf9938ce98641701b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/08/2024 11:14 UTC-03:00